



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA LEGISLATIVA 028/2015

Dispõe sobre designação de servidores para Acompanhamento e Conferencia de Textos de Atos Administrativos Legislativos (Projetos, Decretos, Resoluções, Portarias, Editais, ETC.) no Âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT., e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a necessidade de conferência e acompanhamento da tramitação interna, dos projetos de leis, resoluções, decretos, Portarias, editais e outros atos administrativos legislativo, a partir do momento de sua aprovação ou emissão, observando, quando necessário, o envio ao órgão competente, prazo legal para sanção, conferencia de texto,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Conferencia e acompanhamento da tramitação e dos projetos de Leis, resoluções, decretos, tanto de iniciativa do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT.

GILSON BATISTA VIDOTTI, Secretário Executivo do gabinete da Presidência, matrícula funcional 164, portador do CPF: 828.265.448-53.

PAULO ALVES DE FIGUEIREDO, Assessor da Secretária de Administração/Sala da Cidadania, matrícula funcional 162, portador do CPF: 035.111.621-49.

Art.2º. Os servidores ora designados, também ficarão responsáveis pela conferência das portarias, editais, etc., expedidos, verificando se há erros materiais a serem sanados.

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão observar o seguinte;

1. Manter um controle numérico dos projetos apresentados em plenário no exercício 2014, bem como nos anos subsequentes, elencando nesse controle, numero do projeto, data, origem, assunto e tramitação interna;
2. Quando o projeto for de iniciativa do Executivo, após sua aprovação, deverá ser encaminhado no primeiro dia útil seguinte a sua aprovação em meio físico;
3. Quando o projeto for de iniciativa do Poder Legislativo, após sua sanção deverá ser enviado aos setores competentes e ao site da câmara municipal;
4. Ao receber a Lei Sancionada, deverá ser feita leitura da mesma, comparando com projeto origem, para verificação de possíveis erros de redação, o que deve ser certificado. Havendo divergência de texto, deverá ser contactado o Secretário de Administração do Poder Executivo, mediante certidão, o qual tomará as medidas cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

5. Todas as Leis devem ser disponibilizadas em meio físico e magnético, sendo que todas devem compor o banco de dados de Leis, no site da câmara e no servidor local;
- 6.
7. Deverá manter a sumula de leis atualizada, no servidor interno e no site, para informação na sala da cidadania, no setor de controle interno e da população em geral;
8. Efetuar a verificação do conteúdo dos demais atos legislativos, tais como: projetos de resoluções, decretos, confrontando o conteúdo do projeto com o conteúdo do ato normativo aprovado. Em caso de divergência certificar e enviar ao secretário de administração para providências.
9. Efetuar a conferência das portarias, editais, etc., verificando se há erros materiais a serem sanados. Em caso positivo, deverá certificar e encaminhar para o secretário de administração tomar as providências cabíveis.

Art.4º - Os servidores ora designados não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº085/2014.

Itiquira-MT., 26 de janeiro de 2015.

Licurgio Lins de Souza
Presidente
Gestão 2015-2016